



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

LEI Nº 847 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 11 / 12 / 2025

ASS. Suely Aparecida Nunes

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de recursos públicos estaduais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o Termo de Fomento, referente ao repasse de Recursos Estaduais, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recurso alocado no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Riachinho - MG				
Serviços	Meta	Recurso Estadual	Subvenção	Total dos Repasses
Serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.	35 pessoas atendidas	R\$ 112.577,27	R\$ 112.577,27	R\$ 112.577,27
Total – R\$	35 Pessoas atendidas	R\$ 112.577,27	R\$ 112.577,27	R\$ 112.577,27

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado, ficando autorizada a anulação de dotações no valor correspondente ou a utilização do excesso de arrecadação realizado no exercício nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.21XX – REPASSE DE INCREMENTO TEMPORARIO À APAE

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais a APAER\$
112.577,27.

**Fonte de recurso: 1.661.000.0000 – Transferências de Recursos Fundos Estaduais de
Assistência Social.....R\$
112.577,27.**

**TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$
112.577,27.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho/MG, 11 de dezembro de 2025.

Neizon Rezende da Silva

CPF: 123.694.966-81

Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal